

Prefeitura deve indenizar idosa que se feriu depois de cair em calçada

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Com essa fundamentação, a juíza Adriana da Silva Frias Pereira, do Foro de Atibaia (SP), condenou a prefeitura do município a pagar indenização por danos morais a uma idosa que sofreu queda em calçada com buracos por falta de manutenção.

Em 2021, a mulher caminhava em uma rua perto de uma escola municipal quando caiu ao pisar em um buraco. Logo em seguida, foi levada para a Santa Casa local com ferimentos no nariz, no lábio superior, no joelho e no pé esquerdo. Além disso, um laudo odontológico comprovou a fratura na região corono-incisal do elemento 21.

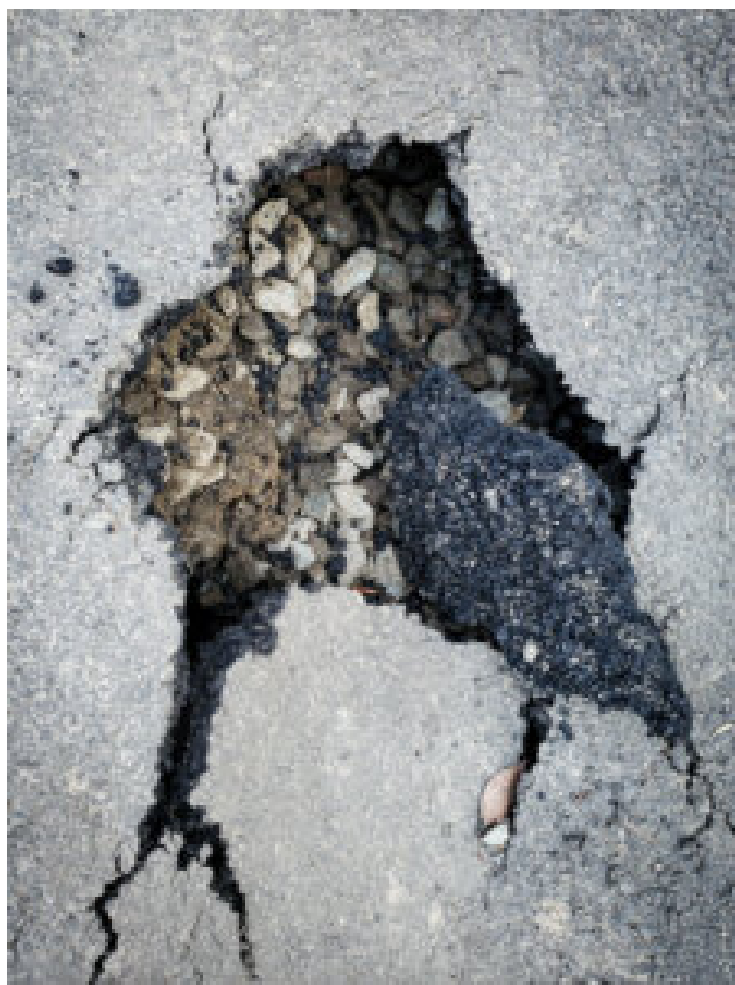
Os danos na calçada foram constatados por um oficial de Justiça dois anos depois do incidente.

Fato da vida

A defesa do município contestou preliminarmente o valor atribuído à causa em R\$ 60 mil e alegou que o acidente sofrido pela autora da ação caracterizou-se como um fato da vida, sem qualquer responsabilidade da administração pública.

Segundo a decisão, porém, não há elementos nos autos que permitam concluir pela culpa exclusiva da autora. Por sua vez, se a prefeitura tivesse cumprido seu dever legal de conservação do logradouro público, a mulher não teria tropeçado nas rachaduras do pavimento e se ferido.

Assim, a juíza julgou a causa parcialmente procedente. “Nesse passo, a fixação de indenização pelo dano moral em R\$ 7 mil mostra-se suficiente para reparar o dano e para inibir a prática de outros



Autora da ação caiu depois de pisar em buraco na calçada



atos dessa natureza, pela parte rÃ©”, diz a sentenÃ§a. A autora foi representada pelo advogado ClÃ©ber Stevens Gerage.

Clique [aqui](#) para ler a decisÃ£o

Clique [aqui](#) para ler a petiÃ§Ã£o

Processo 1001067-33.2023.8.26.0048

Autores: VictÃ³ria CÃ³colo, Sem autor